

30/11/2018

PORTARIA Nº 38/2018 - CIGIRS, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

"CONCEDE DIÁRIA A EMPREGADO PÚBLICO DO CIGIRS"

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS-CIGIRS**, dos municípios de São Luís de Montes Belos, Firminópolis, Turvânia e Cachoeira de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, de acordo com o que dispõe o Decreto nº. 01/2018 de 09 de JANEIRO de 2018.

R E S O L V E:

a.- Conceder **01 (uma) diária** para cobrir despesas de viagem, no valor de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais), conforme Decreto Nº 01/2018, art. 1º, II (em anexo), ao empregado público **Fabrizio Rômulo Teixeira**, Lotado no **Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos-CIGIRS**, inscrita no CNPJ nº 20.808.466/0001-25, com sede na cidade de São Luís de Montes Belos, para custear despesas de viagem com seu próprio carro, deslocando-se da sede do CIGIRS ao município de Cachoeira de Goiás, para protocolar ofício requerendo o repasse do mês de DEZEMBRO/2018, conforme contrato de rateio de nº04/2018, COLHER ASSINATURAS DO BALANCETE DE OUTUBRO/2018 E DO RREO DO 5º BIMESTRE.

b.- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CIGIRS, CACHOEIRA DE GOIÁS, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Geraldo Antônio Neto
Presidente do CIGIRS

R E C I B O

Bruto R\$ 150,00

Recebi do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS-CIGIRS**, a importância em cheque no valor de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais), proveniente do pagamento de diária para custear viagem ao município de Cachoeira de Goiás.

Por ser verdade assino o presente em duas vias de igual teor.

São Luís De Montes Belos/Goiás, 29 de novembro de 2018.

Fabrizio Rômulo Teixeira
Diretor do CIGIRS



Consórcio Intermunicipal de
Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
dos Municípios de Firminópolis, São Luís
de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás

CERTIFICO QUE OS TERMOS DA
LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, QUE
PUBUQUEI O PRESENTE ATO, EM
INTEIRO TEOR NO PLACAR DA
SEDE DO CIGIRS.

SÃO LUÍS DE MONTES BELOS, GO

09/01/2018

Decreto nº 01/2018, de 09 de janeiro de 2018.

"Dispõe sobre a concessão, o pagamento, e a
prestação de contas de diárias aos empregados
públicos do CIGIRS, e dá outras providências"

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO
INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS MUNICÍPIOS DE FIRMINÓPOLIS, SÃO LUÍS
DE MONTES BELOS, TURVÂNIA E CACHOEIRA DE GOIÁS - CIGIRS, Estado de Goiás,
no uso das atribuições legais, especialmente as contidas no ESTATUTO DO CIGIRS:

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar as condições, o valor, e o
pagamento das diárias a serem concedidas aos empregados públicos do CIGIRS quando
em viagem a serviço desta AUTARQUIA.

CONSIDERANDO, que os valores são compatíveis, com os valores
praticados a título de diárias, no âmbito do poder Legislativo e Executivo, dos municípios de
FIRMINÓPOLIS, SÃO LUÍS DE MONTES BELOS, TURVÂNIA E CACHOEIRA DE GOIÁS,
integrantes deste CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE
RESÍDUOS SÓLIDOS - CIGIRS.

DECRETA

Art. 1º Será concedida diária aos empregados públicos do CIGIRS, através de portaria do
Presidente dessa Autarquia Municipal, após ser verificada a existência de recursos
financeiros disponíveis do exercício de 2018:

I. Quando em viagens a outras cidades com até 30 (trinta) quilômetros de distância a serviço
do CIGIRS, caso em que será devida diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

II. Quando em viagens a outras cidades com até 60 (sessenta) quilômetros de distância a
serviço do CIGIRS, caso em que será devida diária no valor de R\$ 150,00 (cento e
cinquenta reais).





Consórcio Intermunicipal de
Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
dos Municípios de Firminópolis, São Luís
de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás.

III. Quando em viagens a outras cidades a serviço do CIGIRS com mais de 90 (noventa) quilômetros de distância, caso em que será devida diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

IV. Quando em viagem a Goiânia a serviço do CIGIRS, caso em que será devida diária no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

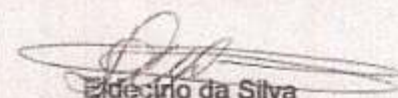
V. Quando em viagem a Brasília, caso em que será devida diária no valor de \$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º Será concedida aos empregados públicos do CIGIRS, através de portaria do Presidente dessa Autarquia.

Art. 3º A diária será paga antes do início da viagem, de uma só vez, em cheque.

Art. 4º Estando o empregado público do CIGIRS, designado para viagem em companhia do Presidente do CIGIRS e demais Prefeitos consorciados e estes vierem a prover todas as despesas, não será devida a diária.

Art. 5º Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação. GABINETE DO PRESIDENTE DO CIGIRS, SÃO LUÍS DE MONTES BELOS, 09 de Janeiro de 2018.


Eidecirio da Silva
Presidente do CIGIRS

Ofício nº 46/2018 - CIGIRS

São Luís de Montes Belos, 29 de novembro de 2018.

Exmo. Sr. Prefeito
Geraldo Antônio Neto
Cachoeira de Goiás - GO

Senhor Prefeito,

A par de cumprimentá-lo, venho através do presente, solicitar de Vossa Excelência que efetue o repasse de **R\$ 1.405,87** (mil e quatrocentos e cinco reais e oitenta e sete centavos), e repassado em favor do Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - CIGIRS, dos Municípios de Firminópolis, São Luís de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás, autarquia pública municipal de direito público, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 20.808.466/0001-25, sediando no Município de São Luís de Montes Belos, Estado de Goiás, na Rua Rio da Prata, 662, Centro, na Conta Corrente: 311-4, Agência: 1943, Operação: 006, Caixa Econômica Federal, referente ao

Contrato de Rateio nº 04/2018, mês de dezembro de 2018.

Sem mais para o momento, apresentamos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Fabício Rômulo Teixeira
Diretor do CIGIRS

PROCESSO: 0002089/2018

NOME: 11864 - CIGIRS-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO

DATA: 28/11/2018 15:45 VENC.:

VALOR: 0,00

ASSUNTO: REQUERIMENTO

DESCRIÇÃO:

REQUERIMENTO REFERENTE AO PAGAMENTO DE PARCELA DE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL, RATEIO Nº 04/2018, MÊS DE DEZEMBRO 2018.

São Luís de Montes Belos – GO, 07 de novembro de 2018

Ofício nº 43-E /CIGIRS

À Sua Excelência o Senhor
Presidente do CIGIRS
Geraldo Antônio Neto
Nesta

Assunto: Encaminha Prestação de Contas do mês de outubro de 2018

Venho através do presente com o devido respeito, ENCAMINHAR à Presidência do Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada – CIGIRS, o Balancete Financeiro do mês de outubro de 2018, contendo as demonstrações que evidenciam as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais.

O respectivo balancete foi elaborado nos moldes da legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto Lei nº 6.017/2007. Portaria STN nº 72/2012 e Instrução Normativa IN nº 007/2017, emanada pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO.

Sem mais para o momento renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Marcilene Rodrigues de Oliveira
Contadora

Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada – CIGIRS
Av. Rio da Prata nº 662, Setor Montes Belos
São Luís de Montes Belos – GO – CEP: 76100-000
CNPJ: 20.808.466/0001-25

Ofício nº 43-D/CIGIRS

São Luís de Montes Belos, 07 de novembro de 2018.

Assunto: Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO referente ao 5º Bimestre de 2018 (Encaminha).

Senhor Presidente,

Pelo presente, estamos encaminhando para os devidos fins (publicação e arquivo), Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos Municípios de Firminópolis, São Luís de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás, referente ao 5º (quinto) bimestre de 2018.

O Relatório foi devidamente publicado no Placar de Avisos e Publicações do CIGIRS, para conhecimento público, e na Internet no site: <http://www.cigirs.go.gov.br/rreos>, a partir do dia 30 / 11 / 2018 em atendimento ao disposto nos arts. 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Ao ensejo, reiteramos os protestos de real estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Marcilene Rodrigues de Oliveira
Consultora Contábil

EXMº. Srº.
Geraldo Antônio Neto
DD. PRESIDENTE DO CIGIRS
São Luís de Montes Belos - Go

Conta: 018 Banco: 104 Agência: 1943 Cl: 0 Conta: 06000311-4 C2: 4 Série: AAA Cheque nº: 900348 Cl: 7 R\$: 159,00 #

Pague por este
cheque a quantia de

cento e cinquenta reais

a Fabiano Romulo Teixeira - Portaria nº 38/2018

e centavos acima

ou à sua ordem

CAIXA

56 mB-60, 30 de novembro de 2018

SAO LUIS DE MONTES BELOS
AV HERMOGENES COELHO, 2085
S.LUIS DE MONTES BELOS-GO
CONFECÇÃO: 08/2018

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CIGIR
CNPJ 20.808.466/0001-25

CLIENTE BANCÁRIO
DESDE 02/2015

900348 018 104 1943 0 06000311-4 4 AAA 900348 7

10419431 01890034854 0006000311420